

Assuntos Governamentais

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 01/2025.

Institui a Comissão Interinstitucional do Sistema Prisional, de Políticas Penais e de Inclusão Social de Pessoas Egressas no Estado do Espírito Santo.

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, **JOSE RENATO CASAGRANDE**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **SAMUEL MEIRA BRASIL JR.**, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, **FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL**, o Excelentíssimo Senhor Defensor Público Geral do Espírito Santo, **VINÍCIUS CHAVES DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço permanente de interlocução entre os órgãos e instituições que atuam na execução penal visando a buscar soluções para o sistema carcerário, as políticas penais e a inclusão social de pessoas egressas;

CONSIDERANDO que o permanente diálogo entre os referidos órgãos e instituições pode contribuir para o aperfeiçoamento da gestão do sistema prisional e redução do déficit de vagas, bem como o aprimoramento das demais políticas penais e de atenção à pessoa egressa;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a Comissão Interinstitucional do Sistema Prisional, de Políticas Penais e de Inclusão Social de Pessoas Egressas no Espírito Santo, a ser integrado pelos seguintes membros:

I - Desembargador Supervisor das Varas Criminais e de Execuções Penais do Espírito Santo;

II - Secretário de Estado de Economia e Planejamento;

III - Secretário de Estado da Justiça;

IV - Juiz Coordenador das Varas Criminais e de Execução Penal do Espírito Santo;

V - 2 (dois) membros do Ministério Público Estadual;

VI - 2 (dois) membros da Defensoria Pública Estadual;

VII - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Justiça;

VIII - 2 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Direitos Humanos; e

IX - 2 (dois) representantes do Instituto Jones dos Santos Neves.

§ 1º Os membros da Comissão serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições, sendo um titular e um suplente.

§ 2º Poderão participar das reuniões da Comissão, na condição de convidados, representantes da equipe regional do Programa Fazendo Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, bem como outros atores necessários ao aprimoramento das discussões propostas na pauta.

Art. 2º Caberá à Comissão Interinstitucional:

I - estudar e debater as questões relativas à realidade carcerária, às políticas penais e à inclusão social da pessoa egressa no Estado;

II - promover a interlocução entre as instituições para a construção de soluções de problemas afetos às referidas áreas;

III - fomentar e estimular políticas públicas voltadas à qualificação do sistema prisional, das alternativas penais e da inclusão social das pessoas egressas;

IV - encaminhar propostas de aperfeiçoamento das políticas penais, do sistema carcerário e de seus egressos;

V - empreender esforços para a redução da superpopulação e superlotação carcerária por meio da priorização das políticas penais não privativas de liberdade, na forma da lei e dos parâmetros nacionais e internacionais;

VI - racionalizar o uso dos recursos públicos na política criminal, com vistas à redução da violência e da reentrada e reincidência criminal;

VII - envidar todos os esforços necessários para reduzir a taxa de encarceramento mediante o emprego restrito da privação de liberdade e a valorização de políticas penais não privativas de liberdade, na forma da lei;

VIII - garantir o acesso à proteção social das pessoas em cumprimento de privação de liberdade, medidas penais e sua inclusão em serviços e políticas públicas, em caráter voluntário;

IX - fomentar o controle e a participação social nos processos de formulação, implementação, execução, monitoramento e avaliação das políticas penais;

X - fomentar a realização de pesquisas e outros estudos para subsidiar as políticas penais, bem como promover a identificação e sistematização de boas práticas desenvolvidas para o campo das políticas penais;

XI - facilitar a celebração de acordos de cooperação técnica, protocolos interinstitucionais e outras modalidades para institucionalização de fluxos de trabalho conjunto; e

XII - propor cursos e formações por meio de seminários, webinários e outros eventos, para discussão mais ampliada sobre as temáticas acompanhadas pela Comissão.

Art. 3º A Presidência da Comissão será escolhida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Espírito Santo, entre os seus membros.

§ 1º O mandato da Presidência será de 01 (um) ano, alternado entre os seus membros, sendo permitida uma única recondução.

§ 2º Nas deliberações da Comissão, que se regerão pela maioria simples, o Presidente terá direito a voz e voto, cabendo-lhe o desempate.

§ 3º As reuniões da Comissão serão periódicas e terão quórum inicial de maioria simples dos seus integrantes.

§ 4º A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pela Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 4º As atividades da Comissão devem ser desenvolvidas em consonância com plano de trabalho anual elaborado por seus membros, cabendo inclusive a criação de grupos de trabalho para discussões e desenvolvimento de propostas pormenorizadas.

Art. 5º A Comissão se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses, sempre na terceira segunda-feira, devendo ser lavrada ata constando as suas discussões e deliberações.

§ 1º Havendo necessidade, poderá ser convocada reunião extraordinária.

§ 2º Até 05 (cinco) dias antes de cada reunião, os membros poderão fazer sugestão de temas para inclusão na pauta respectiva.

Vitória (ES), terça-feira, 11 de Março de 2025.

Art. 6º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 22 de janeiro de 2025.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado do Espírito Santo

SAMUEL MEIRA BRASIL JR.

Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO

Defensor Público-Geral do Estado do Espírito Santo

Protocolo 1508300

Vice-Governadoria do Estado

ORDEM DE SERVIÇO Nº 015, de 07 de março de 2025.

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo:

VICE GOVERNADORIA EXERCÍCIO 2025

Glacilda Rodrigues

Nº Funcional: 3787451

A partir de 10/03/2025

Renata Santos de Oliveira

Nº Funcional: 2635682

A partir de 06/03/2025

Vitória, 07 de março de 2025.

Adriana A. Moreira Alves da Cruz

Chefe do GRH da Casa Civil

Protocolo 1508465

Secretaria da Casa Civil - SCV -

PORTARIA Nº 15-S, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **JOÃO GOMES VIEIRA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Ref. **QCE-07**, da Secretaria da Casa Civil.

Vitória, 10 de março de 2025.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR

Secretário-chefe da Casa Civil

Protocolo 1508614

PORTARIA Nº 16-S, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31.01.1994, **ROSIANE SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Ref. **QCE-07**, da Secretaria da Casa Civil.

Vitória, 10 de março de 2025.

JOSÉ MARIA DE ABREU JÚNIOR

Secretário-chefe da Casa Civil

Protocolo 1508616

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 001/2022

Processo: 2022-TLP1X

Resumo do **Quarto Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, que entre si celebram a Secretaria da Casa Civil e Empresa Delta Automotores Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 001/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de março de 2025.

Vitória, 10 de março de 2025.

GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA
Subsecretário da Casa Civil para Assuntos Administrativos

Protocolo 1508457

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 021-S DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - IPAJM, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 61, inciso XIII da Lei Complementar nº 282/2004, e tendo em vista o que consta do processo nº 2021-CQ6JK

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional do Servidor abaixo identificado, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, de acordo com a Lei Complementar nº 891 de 04/04/2018.

Nº FUNC	NOME	DE	PARA	VIGENCIA
3104311 / 2	ALBERTO CAMARA PINTO	7	8	01/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º deste ato.

JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo do IPAJM

Protocolo 1508028